

EXTRATO DA ATA DA 314ª (TRECENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2024.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 14 horas e 10 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de
2 Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** **Contadora Elba Oliveira Araújo**, Vice-
3 Presidente de Administração e Finanças, no exercício da presidência.; **Contador José Claudio Ferreira**
4 **Gomes**, Vice-Presidente de Fiscalização e de Ética e Disciplina; **Contadora Regina Célia Felipe**
5 **Mendes Mancebo**, Vice-Presidente de Controle Interno; **Técnica em Contabilidade Délia Maria**
6 **Cardozo Figueira Lopes**, Representante dos Técnicos em Contabilidade; **Contador Miguel Erotildes**
7 **Rocha**, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina; **Contador Salviano Soares Nobre Neto**,
8 membro efetivo da Câmara de Ética e Disciplina; **Contador Jorge Ricardo da Costa**; **Contadora Maria**
9 **Avani Chaves Capoucho**; **Contador Hélio Fabricio de Faria Lima**; **Contadora Rosa Maria Souza Lima**
10 **Pontes** e **Contador João Marcos Machado de França**. **Ausências justificadas:** **Contador Jair Genor**
11 **Bevilaqua**, Presidente; **Contador Valdenilson Teixeira Carvalho**, Vice-Presidente de Registro;
12 **Contadora Gleimíria Batista da Costa Matos** e **Contadora Ana Paula de Lima Fank**, Vice-Presidente
13 de Desenvolvimento Profissional. A reunião foi presidida pela **Contadora Elba Oliveira Araújo**, Vice-
14 Presidente de Administração e Finanças. **I - Ordem do dia: I.1.** Apreciação e aprovação da Ata da 314ª
15 (trecentésima décima quarta) Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de
16 Contabilidade, realizada em 21 de junho de 2024. **I.2. Julgamento de processos: 1. Relator:** Contador
17 José Claudio Ferreira Gomes – **Processo:** U 2023/000004 - **Tipo de Recurso:** Pedido de reconsideração
18 - **Por infração a (o): (Fato 1)** Art. 27 alínea "g" do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"
19 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20. **Tipificação: (Fato 1)** Profissional
20 que, de forma autônoma ou em organização contábil, se utiliza de publicidade e/ou anúncios
21 imoderados e/ou com prática de mercantilização dos serviços contábeis e/ou concorrência desleal
22 por propaganda enganosa, identificado por meio de Denúncia em anexo. **Decisão:** Por tudo que se
23 apresenta nos autos, reconhecimento do Pedido de Reconsideração, para no métrico negar provimento,
24 VOTO pela manutenção da penalidade aplica, que é pena ética de *****. **Aprovado**
25 **por unanimidade. 2. Relator:** Contador José Claudio Ferreira Gomes – **Processo:** U 2023/000207 –
26 **Tipo de Recurso:** Pedido de reconsideração – **Por infração a (o): (Fato 1)** Alíneas "a ou b" e "g" do
27 art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
28 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Tipificação: (Fato 1)** Responder pela parte técnica
29 e manter Organização Contábil ***** sob forma não autorizada, funcionando sem
30 o devido registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de notificação nº 2023/000546.
31 **Decisão:** Por tudo que se apresenta nos autos, reconhecimento do Pedido de Reconsideração, para no
32 métrico julgar procedente, VOTO pela revogação das decisões proferidas no processo administrativo
33 nº 2023/2007, bem como o arquivamento dos autos, em conformidade com o art. 44, inciso "V" da
34 Res. 1603/22. **Aprovado por unanimidade. 3. Relator:** Contador Miguel Erotildes Da Rocha –
35 **Processo:** U 2023/000213 – **Tipo de Recurso:** Pedido de reconsideração - **Por infração a (o): (Fato 1)**
36 Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC
37 PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Tipificação: (Fato 1)**
38 Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil MONTE LIBANO ASSESSORIA CONTABIL

39 SC LTDA - CNPJ: 04.243.479/0001-48 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
40 cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de notificação nº 2023/000560. **Decisão:** Por todo
41 o exposto e por tudo que consta nos autos, conheço do recurso denominado Pedido de Consideração,
42 impetrado pelo Contabilista, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada
43 pela Câmara de Fiscalização Ética e Disciplina em 28 de Março de 2024, qual seja: Penalidade
44 Disciplinar Pecuniária sobre o Fato 01 de 01 (uma) anuidade, na importância de R\$ 537,00
45 (quinhentos e trinta e sete reais), cumulada com Penalidade Ética de ***** *****.
46 **Aprovado por unanimidade. 4. Relator:** Contador Salviano Soares Nobre Neto – **Processo:** U
47 2023/000045 – **Interessado:** Carlos Wagner Dos Santos Terço – **Tipo de Recurso:** Embargo de
48 declaração – **Por infração a (o): (Fato 1)** Alíneas "c" e "g" ou "d" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c
49 art. 5º da Res. CFC 1.592/20 e Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do
50 art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. **Tipificação: (Fato 1)** Firmar
51 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE do Sr (a) CERTIDÃO N°
52 21.2022.7611.3161; CERTIDÃO N° 21.2022.7AAE.F6B6; CERTIDÃO: 21.2021.CF5A.9ª23; CERTIDÃO N°
53 21.2020.F810.ED82; CERTIDÃO N° 21.2019.9386.57A3; CERTIDÃO N° 21.2019.9478.B755; CERTIDÃO
54 N° 21.2019.3092.AA0A; CERTIDÃO N° 21.2019.F38A.33E4; CERTIDÃO N° 21.2019.D19F.1AB2, sem a
55 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo
56 com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio do relatório em anexo.
57 **Decisão:** Pelo exposto, nego provimento aos embargos de declaração mantendo a penalidade
58 aplicada pela Câmara de Fiscalização Ética e Disciplina em 28 de março de 2024, qual seja: Penalidade
59 Disciplinar Pecuniária no valor de R\$966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
60 combinada com ***** *****. **Aprovado por unanimidade. I.3. Adiamento de processos:**
61 Não houve. **II- Interesse Geral:** Não houve. **III- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião
62 foi encerrada às 14 horas e 38 minutos. Extrato emitido por mim, **CTA Geisiele Moraes Santos,**
63 gerente do setor de fiscalização.

CTA GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024